



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROGRAD - Coordenadoria Acadêmica de Graduação**

Processo SEI nº 2350.01.0004796/2025-05

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE REOPÇÃO**  
**2º SEMESTRE DE 2025 – UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UEMG e tendo em vista o que dispõe o Regimento Geral, torna público o Resultado Final do Edital do Processo Seletivo de Reopção para o 2º semestre letivo de 2025.

**RESULTADO FINAL**

<b>Nome do(a) candidato(a)</b>	<b>Curso- Grau Acadêmico - Turno de interesse</b>	<b>Nota</b>	<b>Resultado Final</b>
Maria Fernanda Silva Oliveira	Ciências Biológicas- Bacharelado-Tarde e Noite	-	Desclassificada
Mariana Santos Oliveira	Psicologia-Bacharelado-Integral	-	Desclassificada
Maria Eugênia Duarte Oliveira Silva	Sistemas de Informação - Bacharelado - Noite	-	Desclassificada

**RESULTADO DE RECURSO**

<b>Nome do(a) candidato(a)</b>	<b>Resposta do Recurso</b>

Maria Eugênia Duarte Oliveira Silva

Indeferido - Após análise do seu pedido de recurso referente ao processo de Reopção de Curso, informamos que, embora tenhamos compreendido sua argumentação quanto ao bom desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento) e à existência de algumas disciplinas semelhantes entre o curso atual e o curso pretendido, o seu pedido permanece indeferido.

De acordo com as normas estabelecidas para o processo de Reopção, um dos critérios obrigatórios para participação é que o curso de origem pertença à mesma área de conhecimento do curso pretendido. Esse critério visa garantir a compatibilidade curricular e acadêmica, além de assegurar condições equânimes entre os candidatos. Embora reconheçamos que possa haver disciplinas em comum entre cursos de áreas distintas, a compatibilidade parcial não atende à exigência da pertinência de área, que é um requisito eliminatório previsto no edital/regulamento do processo. Assim, considerando que o seu curso de origem e o curso pretendido são oficialmente classificados em áreas distintas do conhecimento, não é possível dar provimento ao seu recurso. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e reforçamos que sua dedicação acadêmica é reconhecida. Incentivamos que continue buscando oportunidades dentro da sua trajetória acadêmica, inclusive por meio de futuros processos seletivos que se adequem ao seu perfil e interesses.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2025

Jéssica Sapore de Aguiar  
Coordenadora Acadêmica de Graduação

Patrícia Maria Caetano de Araújo  
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Sapore de Aguiar, Coordenador (a)**, em 30/05/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Caetano de Araújo, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 30/05/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **114623097** e o código CRC **B72E4B8C**.

---

Referência: Processo nº 2350.01.0004796/2025-05

SEI nº 114623097